



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 191, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – MEG-TR NO MUNICÍPIO DE MANGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, objetivando aprimorar as práticas e os processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração e demais ajustes;

Considerando que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que estabelece as diretrizes de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, observadas as práticas de governança e gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

Considerando que a implantação do MEG-Tr visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão; e

Considerando que para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê Interno de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no Município de Manga.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o *caput* deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precípuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I – JOSÉ MAGALHÃES CHAVES JUNIOR, matrícula nº 06226, Secretário Municipal de Governo, que atuará como Presidente do Comitê de Aplicação;

Art. 3º A autuação como Presidente do Comitê de que trata este

MEG-Tr.

VIII - FABIANA LOJOR INACIO, matrícula nº 06530, Agente Administrativo, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do

VII - LARA MARTINELLE SANTOS LIMA, matrícula nº 06703, Diretor Municipal I, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VII - NURIA VALERIA MARTINS DUTRA, matrícula nº 06367, Gerente Municipal de Convênios, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VI - MARCIA ROCHA SARAVIA, matrícula nº 06443, Pregoeira, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

V - EVALDO DE MOURA SANTOS, matrícula nº 06401, Assessor de Gabinete, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

IV - ALINE CRISTINA VIEIRA CRUZ, matrícula nº 05372, Engenheira Ambiental, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

III - ANDERSON CEZAR RAMOS, matrícula nº 06303, Diretor Municipal I, Coordenador da Sala do Empreendedor, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

II - ROSARIA CARLOS ROCHA, matrícula nº 01402, Auxiliar de Secretaria Escolar, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

I – utilizar o perfil de “Gestor”;

II – realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;

III – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV – relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;

V – elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;

VI – convocar e presidir as reuniões do Comitê;

VII – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

VIII – distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;

IX – solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

X – indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;

XI – validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

XII – submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;

XIII – exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XIV – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I – realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II – realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III – participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV – realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V – contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI – alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

atribuída;

VII – coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX – após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X – identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI – observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 5º Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Ficam convalidados os atos eventualmente praticados pelos membros constantes do artigo 2º deste Decreto, no âmbito da implementação do MEG-Tr.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em



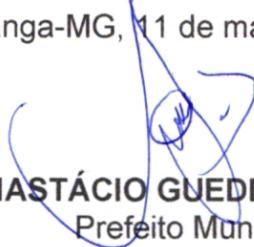
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manga-MG, 11 de março de 2022.


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal